

Programa de inquérito

Pedido de concessão

O engenheiro Simão Trigueiros de Martel, como representante do Sindicato de Estudos Hidro-Eléctricos do Alto Zézere, requereu em 16 de Fevereiro de 1910, lhe fôsse feita a concessão para criar duas quedas de água no rio Zézere, construindo e explorando duas oficinas centrais hidro-eléctricas, junto ao lugar de Caldas de Manteigas, sendo o fim destas instalações fornecer energia eléctrica á cidade da Covilhã e outros centros de consumo.

Estas obras constam duma barragem no rio, a 2:500 metros a montante do ponto da primeira queda, um canal de derivação até perto de Caldas de Manteigas, onde se constituirá um reservatório donde sairá a água para as turbinas duma central n.º 1, donde um novo canal conduzirá a água para as turbinas que alimentarão outra central n.º 2.

Programa

1.º

À Camara Municipal do Concelho de Manteigas serão enviados juntamente com o ante-projecto das obras, doze exemplares do edital anunciando o inquérito, que a mesma Câmara mandará afixar nos lugares do costume com especialidade nas freguesias onde devem ser feitas as obras.

2.º

Da mesma forma serão enviados à mesma Câmara doze exemplares deste programa que serão postos à disposição dos interessados ou dos peritos que os representarem.

3.º

São convidados os interessados a examinarem por si ou por peritos, todos os documentos relativos à concessão durante o prazo de trinta dias úteis a contar da data da affixação dos editais.

4.º

As reclamações ou comunicações que os interessados tenham a fazer, versarão principalmente sobre os artigos do seguinte questionário, e só poderão ser recebidas até à data de quinze dias depois de encerrada a exposição dos documentos que instruem o processo do pedido de concessão.

Questionário

1.º

Prejuízos ou vantagens para a agricultura das regiões interessadas com respeito a irrigação e saneamento dos terrenos.

2.º

Ditos ou ditas para a navegação, flutuação e piscicultura.

3.º

Ditos ou ditas para o comércio e indústria geral e local.

4.º

Prejuízos das servidões impostas às propriedades particulares.

5.º

Influência destas obras sobre a hygiene, saneamento, e abastecimento de águas das povoações.

6.º

Vantagens económicas e sociais que podem resultar da concessão das obras pedidas.

Direcção Geral de Agricultura

Repartição dos Serviços Agrónomicos

Tomando em consideração o disposto nos artigos 68.º e 40.º do Regulamento de 26 de Julho de 1899, no artigo 75.º e seus parágrafos da Organização dos Serviços do Fomento Commercial dos Produtos Agrícolas, de 22 de Julho de 1905, e nos artigos 1.º e 2.º do decreto de 28 de Outubro de 1909;

Havendo sido observado os preceitos dos artigos 33.º a 35.º do mencionado regulamento;

Havendo o Conselho Superior de Agricultura calculado em 20.000:000 quilogramas o deficit do trigo nacional relativamente ao consumo no continente e Açores até ao fim do corrente ano cerealífero;

Tomando em consideração o parecer emitido pelo mesmo Conselho, em sessão de 9 de Setembro de 1902, acerca da conveniência de se constituir uma reserva de 16.000:000 de quilogramas de trigo para regular as condições do mercado e da indústria de panificação na transição de cada ano cerealífero para o imediato;

Atendendo ao determinado no artigo 23.º do decreto de 23 de Dezembro de 1899; e

Sob proposta dos Ministros das Finanças e do Fomento:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a importação de 36.000:000 de quilogramas de trigo exótico até 31 de Julho do corrente ano, para consumo no continente da República e nas ilhas dos Açores.

§ 1.º Da quantidade de trigo mencionado neste artigo serão destinados 35.200:000 quilogramas a panificação, ao fabrico de massas e ao de bolachas e biscoitos no continente da República, devendo por isso ser importados pelos respectivos fabricantes matriculados e 800:000 quilogramas à importação no distrito de Ponta Delgada para o respectivo consumo.

§ 2.º Da quantidade de trigo para consumo no conti-

nente da República, mencionada no parágrafo anterior, serão destinados 1.235:000 quilogramas para o fabrico de massas e 327:000 quilogramas para o fabrico de bolachas e biscoitos.

§ 3.º O rateio do trigo importado para o continente da República será regulado pela tabela em vigor.

§ 4.º Só será permitida a importação no continente da República aos fabricantes que, nos termos legais, hajam adquirido as respectivas cotas partes do trigo nacional em todos os rateios do corrente ano cerealífero.

Art. 2.º É fixado em 18 réis por quilograma o direito para o trigo que fôr importado nos termos deste decreto.

Os Ministros das Finanças e do Fomento assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 25 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*José Estêvão de Vasconcelos*:

Tendo-me sido presentes as resoluções tomadas pelo Conselho do Fomento Commercial dos Produtos Agrícolas em sessões de 18 de Setembro e 13 de Novembro de 1911:

Considerando que as fábricas de moagem abaixo mencionadas estavam nas condições da disposição 6.ª do artigo 1.º do decreto de 4 de Agosto de 1911 da Assembléa Nacional Constituinte, e consequentemente incursas no artigo 27.º do regulamento de 26 de Julho de 1899; Tendo ouvido o Conselho Superior de Agricultura acerca das reclamações apresentadas por alguns dos referidos fabricantes sobre as aludidas resoluções do Conselho do Fomento Commercial dos Produtos Agrícolas, hei por bem nos termos do artigo 74.º do citado regulamento determinar que sejam eliminadas da respectiva matrícula desde a presente data até o fim do ano cerealífero de 1912-1913 os seguintes fabricantes de farinha:

- N.º 23 João Augusto da Silva Martins—Abrantes.
N.º 29 Augusto Castro & Ferreira—Rua da Presa Velha, Porto.
N.º 31 Manuel Hipólito Ferreira—Viseu.
N.º 34 Parceria de Valongo—Valongo.
N.º 36 Nova Empresa de Moagem de Castelo Branco, Limitada—Castelo Novo.
N.º 37 Sousa Rêgo & Irmãos—Caminha, Rua de Barão de S. Roque.
N.º 38 António Rodrigues da Costa Soares—Beja.
N.º 39 Francisco da Conceição Silva—Coimbra.
N.º 41 José Marques Alves Dias—Porto, Lordelo do Ouro.
N.º 48 José Godinho Jacob—Alcácer do Sal.
N.º 51 António Guerra—Moncorvo, Freixo de Espada-a-Cinta.
N.º 53 Manuel Luís Fernandes—Seixal.
N.º 54 Sociedade a Rural—Caneças.
N.º 56 António de Sousa Paupério—Barcelos.
N.º 58 Teodora Inês do Carmo Marques Passos—Palmarezes.
N.º 59 Henrique da Conceição—Bragança (Rio Sabor).
N.º 60 Luís Avelino Lopes Guimarães—Águas Santas, Maia.
N.º 61 Alfredo Amaral Correia—Vila do Conde.
N.º 62 Vitorino Luís Pinto—Porto, Rua Particular de Salgueiros.
N.º 63 Alberto Eduardo de Oliveira—Lamego.
N.º 67 Castanheira & Fonseca—Ponte do Lima.
N.º 70 Viúva de António Ferreira—Odivelas.
N.º 71 Joaquim Dias de Azevedo—Ribeira, Penhas Altas, Bordelo, Paços de Ferreira.
N.º 72 Joaquim Ferreira Pinto Vinhas—Rio Ferreira.
N.º 73 Marcolino Augusto—Bragança, Rio Fervença.
N.º 76 António Marques Nogueira—Calheiros & C.ª, Gaia.
N.º 78 Abílio Fernando Moreira da Silva—Milheirós, Maia.
N.º 79 António Alves Fontes—Lordelo, Sobrado, Valongo.
N.º 80 António Ribeiro da Fonseca—Porto, Praça do Exército Libertador.
N.º 81 Augusto Castro & Ferreira—Maia, Valongo.
N.º 82 José António Montinho Alves—Lordelo, Paredes.
N.º 83 A. do Figueiredo & Irmão—Maia.
N.º 84 Manuel José Moreira de Ascensão—Maia, Valongo.
N.º 85 José Rodrigues Rijão—Vila Nova de Gaia e Vila da Feira.
N.º 86 António Ferreira da Silva—Frasão, Paços de Ferreira.
N.º 87 Alberto Teixeira de Sousa Pereira—Paredes e Penafiel.
N.º 88 António Correia Teixeira de Vasconcelos Porto Carrero—Paredes e Penafiel.
N.º 89 Seara Fontes & C.ª—Valongo.
N.º 91 Basílio de Sá Carneiro, Sucessor—Vila Nova de Famalicão.
N.º 92 Alberto Nunes de Matos—Couce, Valongo.
N.º 93 Luciano Vieira da Silva Cruz—Arreigada, Paço de Ferreira.
N.º 94 Alberto Antunes Moreira—Fafe.
N.º 96 Manuel Hipólito Ferreira—Viseu.
N.º 97 José Pereira de Sousa—Águas Santas, Maia.
N.º 98 Augusto Sobral—Maia.
N.º 101 Manuel Hipólito Ferreira—Viseu.

- N.º 104 José Jorge da Costa—Valongo, Rio Ferreira.
N.º 107 Martins & C.ª, Irmãos—Alhos Vedros.
N.º 110 João Marques Castanheira—Gondomar.
N.º 112 António Soares Pinto—Ovar, Anões.
N.º 113 Joana Martins da França e seus filhos Manuel e José Pontelhas—Valbom, Lugar do Gato, Rio Torto.
N.º 114 José Jorge da Costa Júnior—Paredes, Valongo.

- N.º 115 João Marques Castanheira—Barcelos.
N.º 5 (Fabricante de massas) João Augusto da Silva Martins—Abrantes.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 25 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição dos Serviços Pecuários

Para os devidos efeitos se declara que por decretos desta data se efectuaram os seguintes despachos:

António de Melo Correia, intendente de sanidade pecuária do distrito do Funchal—transferido, a seu pedido, para o lugar de intendente de pecuária do distrito de Angra do Heroísmo, vago pela passagem ao respectivo quadro, por decreto de 26 de Dezembro de 1905, do médico veterinário Ildefonso Borges.

Jorge Peres Fernandes, médico veterinário—nomeado intendente de pecuária do distrito do Funchal.

Os vencimentos destes funcionários serão abonados pelas juntas gerais dos respectivos distritos, nos termos do artigo 56.º da organização administrativa de 2 de Março de 1895.

Direcção Geral da Agricultura, em 25 de Maio de 1912.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Responsabilidade limitada com sede em Elvas, em 30 de Abril de 1912

ACTIVO	
Caixa	26,990
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança }	16,479,400
Letra }	27,810
Despesas gerais	1,600,000
Caixa Económica Portuguesa	18,134,200
PASSIVO	
Fundo social—Títulos de capital cobrados	6,074,000
Depósitos à ordem	6,044,874
Depósitos a prazo	2,376,630
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	3,500,000
Lucros e perdas	133,228
Juros de títulos de capital, a pagar	5,470
	18,134,200

Os Directores—*António dos Santos Cidrais*—*Luís António Pinto Bagulho*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta do Crédito Agrícola, em 15 de Maio de 1912.—O Secretário, *Júlio Torres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Despachos efectuados na data de 25 de Maio de 1912

Nuno Filipe Guedes de Almada—nomeado para o lugar vago de amanuense de 1.ª classe da Curadoria dos Indígenas em Johannesburgo.

Presbítero Caetano Francisco Damasceno Fernandes—aposentado no lugar de professor adjunto da escola primária de Cavelossim, no Estado da Índia, com a pensão anual de 76 por cento do vencimento de categoria.

Bacharel João de Melo Sampaio, juiz de direito da comarca de Cabo Delgado—transferido, com anuência sua, para idêntico lugar da comarca de Damão, do Estado da Índia.

Bacharel Carlos Alberto Corte Real, juiz de direito da comarca de S. Tomé—declarado sem efeito o decreto de 23 de Março último que o transferiu, por conveniência de serviço público, para a comarca de Damão, de que não chegou a tomar posse, e transferido para idêntico lugar na comarca de Cabo Delgado.

Direcção Geral das Colónias, em 25 de Maio de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

RECOLHIMENTOS DA CAPITAL

A administração dos Recolhimentos da Capital anuncia que está aberto, concurso pelo espaço de quinze dias, a partir desta data, para o preenchimento do lugar de professora contratada para o ensino da lingua portuguesa e trabalhos manuais para o recolhimento do Calvário. As candidatas deverão apresentar na secretaria dos